

CONCLUSÃO

Os números da justiça e a justiça em números como uma realidade cujos contornos e dimensões envolve a natureza do homem livre e, por contrato social, protegido pelo estado de direito, não pode deixar de merecer uma atenção crítica e vigilante.

Os advogados e, num plano institucional, a Ordem que os agrega não podem abandonar a dimensão ética e desinteressada da força e coragem que estrutura a sua imagem social e, por imperativo constitucional, reduto mais profundo da salvaguarda dos direitos fundamentais de todos e cada um.

Os cidadãos são julgados por via da aplicação da lei criada e revelada de acordo com os princípios fundamentais do estado de direito, em que o juízo concreto de inconstitucionalidade de uma norma é o limite máximo do espaço de liberdade e legalidade de actuação de um magistrado/ /jugador, mas a verdadeira justiça dos homens nunca se alcança com uma decisão para além de um prazo razoável.

Os advogados defendem os cidadãos por via do livre e incondicional exercício do patrocínio judiciário, em que o limite ético da sua actuação está dentro da previsão da lei e, em casos de manifesta violação dos direitos fundamentais, poderá estar para além da letra da própria lei, mas nunca do estado de direito.

O direito à indignação manifestado publicamente e com frontalida-

de e o combate em prol de um verdadeiro sistema de justiça é a diferença essencial que nos identifica perante uma sociedade cada vez mais injusta e de base personalista.

Quando o estado (leia-se poder!) fica prisioneiro da sua incapacidade, dominado por interesses de grupo ou vegetando nas teias da burocracia, todos esperam que os advogados sejam os protagonistas de uma luta que permita alcançar uma justiça célere para todos e cada um, no respeito dos princípios constitucionais em vigor.

Não importa se essa luta é contra o poder instituído ou de matriz mais ou menos corporativa, desde que os cidadãos carentes da justiça emanada dos tribunais sejam os únicos beneficiados.

As decisões judiciais proferidas no seio da organização judiciária, que é imposta e regulada pelo poder político, são atacadas por via de recurso, mas a falta, injustificada e irrazoável, de decisão de um processo pendente terá de ser questionada por outras vias e meios.

Os Advogados têm perdido muito com a relação que se estabelece entre o funcionamento dos tribunais e a prática da advocacia.

Os Tribunais, enquanto estruturas organizativas prestadoras de um serviço público, são uma “doença nacional” e projectam um efeito negativo em todos os seus participantes/utentes, nomeadamente nos advogados e na magistratura.

O inquérito aos cidadãos do concelho de Lisboa, promovido pelo CDL no final de 2005, vem claramente dar nota disso, ao concluir que: apenas 60% dos inquiridos responderam que os advogados garantem (no tribunal!) os direitos dos cidadãos.

Ou seja, a imagem do advogado é penalizada pelo mau funcionamento dos tribunais; o que poderá provocar a quebra ou redução do natural patrocínio que, na vertente da advocacia preventiva (informação e consulta jurídica), exercemos na defesa (por via da mediação e conciliação) de direitos de terceiros antes da interposição do litígio em tribunal.

A falta do bem apto a satisfazer uma necessidade, no caso o acesso aos advogados e o recurso aos tribunais, provocará um aumento da litigiosidade social e, de forma directa e necessária, das pendências judiciais.

No âmbito do ciclo de conferências denominado “A Justiça em Números”, por via dos relatórios estatísticos elaborados após avaliação da situação junto de cada tribunal, chegamos à conclusão de que os números da justiça são dramáticos e reveladores do défice de julgamento de processos pendentes.

Podem chamar-lhes morosidade dos tribunais ou pendências processuais, mas, com toda a certeza e segurança, em cada processo não decidido para além de prazo razoável, existem um ou mais cidadãos injustiçados, para os quais não existe direito ao direito!

Para além dos limites do razoável e constitucionalmente aceitável, umas vezes por falta de magistrados, outras de funcionários ou, ainda, por falta de infra-estruturas básicas (instalações, computadores, etc), milhares de processos estão pendentes de decisão judicial o que indicia uma clara denegação da justiça.

Os números da justiça que reunimos neste documento, síntese de uma avaliação crítica de base objectiva (números são números), constituem uma manifestação de revolta e uma mensagem de indignação, que subcrevemos honrando o lema: “uma Ordem ao serviços de todos”.

Lisboa, 28 de Agosto de 2006

António Raposo Subtil